



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº1400 DE 30 DE MARÇO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Especial na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional Especial no valor de até R\$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais) na Lei Orçamentária nº 1386/19, bem como a adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1357/19 e da Lei do Plano Plurianual nº 1208/2017, conforme descrito abaixo:

07 -SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

07.03.27.812.0028.2.048 – Manutenção do Esporte do Município

ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
4490.5100	Obras e Instalações	3.1.792	75.000,00
4490.5100	Obras e Instalações	3.1.793	280.000,00

Art. 2º - Para atender parte do disposto no art. 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita	Descrição	Valor
2.4.2.8.10.9.1.03.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Implantação de um Parquinho Urbano - fonte 1792- Valor R\$ 75.000,00.	
2.4.2.8.10.9.1.04.00	Outras transferência de convênio dos Estados - Implantação de um Campinho de Futebol - fonte 1793- Valor R\$ 280.000,00.	

Total R\$ 355.000,00



MUNICÍPIO DE TAMARANA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tamarana em, 30 de março de 2020.

ROBERTO DIAS SIENA
Prefeito Municipal